



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 293/2026

Dispõe sobre a vedação da publicidade, propaganda e patrocínio de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets) em bens públicos e eventos oficiais do Município de Araraquara.

Art. 1º Fica vedada, no Município de Araraquara, a veiculação de publicidade, propaganda, divulgação, promoção ou exposição de marcas, logotipos, nomes empresariais, aplicativos, sítios eletrônicos, campanhas promocionais, bônus, slogans ou quaisquer outros elementos de identificação de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets) nos seguintes locais:

I - bens públicos municipais, e

II - eventos oficiais promovidos, organizados, patrocinados, apoiados, contratados ou realizados pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de agosto de 2026.

MICHEL KARY, GUILHERME BIANCO, RAFAEL DE ANGELI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo impedir a utilização de bens públicos municipais e de eventos oficiais como meios de divulgação de empresas exploradoras de apostas de quota fixa, popularmente conhecidas como "bets".

Nos últimos anos, a publicidade desse segmento cresceu significativamente, tornando-se cada vez mais presente no cotidiano da população, especialmente entre jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. Embora a atividade seja regulamentada em âmbito federal, cabe ao Município definir critérios para a utilização dos espaços públicos sob sua administração, zelando pelo interesse coletivo e pela proteção da população.

A proposta não proíbe o funcionamento das empresas de apostas nem restringe sua atuação no setor privado. O objetivo é apenas evitar que o Poder Público associe sua imagem institucional ou utilize recursos, bens e eventos públicos para promover atividades relacionadas às apostas esportivas.

A medida também busca preservar o caráter educativo, cultural, esportivo e social dos eventos promovidos pela Administração Municipal, evitando a exposição da população a campanhas que possam estimular o jogo e o endividamento.

Assim, trata-se de uma iniciativa preventiva, pautada nos princípios da moralidade administrativa, do interesse público e da proteção social, assegurando que os espaços e eventos oficiais do Município permaneçam voltados exclusivamente à promoção do bem-estar coletivo e das políticas públicas de interesse da população.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 3 de agosto de 2026.

MICHEL KARY, GUILHERME BIANCO, RAFAEL DE ANGELI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4UE80STYA8W03990>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4UE8-0STY-A8W0-3990**